



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

LEI Nº 828 de 23 de agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guataparã, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Guataparã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial relativo à inclusão de elemento de despesa a ser custeada com recursos **FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social**, - no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a criar e suplementar nova a dotação do orçamento vigente, classificadas e codificada sob número:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040.2041 - Manutenção dos Serviços do CRAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso - 02-Estadual (1363)
Código de Aplicação - 500-Assistência Social
Valor da Suplementação R\$ 14.000,00

08.244.0040.2041 - Manutenção dos Serviços do CRAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso - 02- Estadual (1363)
Código de Aplicação - 500-Assistência Social
Valor da Suplementação R\$ 3.000,00

08.244.0040.2041 - Manutenção dos Serviços do CRAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso - 02- Estadual (1363)
Código de Aplicação - 500-Assistência Social
Valor da Suplementação R\$ 3.000,00

08.244.0040.1022 - Construção, Reformas, Ampliação de Prédio do CRAS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 02- Estadual (1363)
Código de Aplicação - 500-Assistência Social
Valor da Suplementação R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - O valor de R\$ 100.000,00 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

no exercício corrente, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de transferência de Recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei nº 803 de 16 de janeiro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017 e a Lei nº 804 de 16 de janeiro de 2017, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2017.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicada, registrada e afixada no Paço
da Prefeitura Municipal na data supra.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 23 DIAS DO MES DE agosto DE 2017.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração